



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 584 DE 10 DE AGOSTO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à terceiros e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INDEA-MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, um imóvel urbano descrito e caracterizado no Artigo 2o desta Lei.

ART. 2o:- O imóvel objeto desta Lei, possui os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Alagoas medindo 15,00 m; lado direito com a Rua São Luiz medindo 25,00m; lado esquerdo com o Lote no 24 medindo 25,00m e fundos com o lote no 25 medindo 15,00m, perfazendo uma área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

ART. 3o:- O imóvel descrito no Art. 2o desta Lei, será destinado exclusivamente à construção da unidade local de execução do INDEA-MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

UNICO:- Caso o imóvel seja utilizado para fins que não estejam especificados no Art. 3o desta Lei, o mesmo será revertido ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

ART. 4o:- O INDEA-MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso terá prazo de 01 (um) ano para edificar o imóvel aludido no Art. 2o desta Lei, sob pena do mesmo ser revertido ao patrimônio público.

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

ART. 5o:- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal no 578 de 17 de junho de 1994.

ART. 6o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 05 de setembro de 1994

adcl:
SEBASTIAO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

adcl:
SANCIONADO EM 13/9/94
Sebastião Carlos Toledo

Prefeito Municipal